



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme ANEXO I, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirão de anulação externa de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no ANEXO I que integra a presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
05 NOV 2019



ANEXO I

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzir	Suplementar
2175	0201.13.392.0026.1129	33.90.30.00	84	1.900,00	
2174	0201.13.392.0026.1129	33.90.39.00	84	2.400,00	
2176	0201.13.392.0026.1130	44.90.52.00	84	55.000,00	
10	0301.06.122.0006.2010	33.90.30.00	84	300.000,00	
12	0301.06.122.0006.2010	33.90.39.00	84	100.000,00	
2220	0401.06.122.0006.2011	33.90.14.00	84	900,00	
2034	0501.04.122.0006.2012	33.90.14.00	84	3.000,00	
37	0501.04.131.0006.2005	33.90.39.00	84	150.000,00	
26	0501.04.122.0006.2012	33.90.30.00	84	2.000,00	
64	0601.122.0006.2016	33.90.30.00	84	3.000,00	
38	0701.14.124.0006.2017	33.90.30.00	84	4.900,00	
41	0701.14.124.0006.2017	33.90.39.00	84	2.500,00	
2032	0801.04.121.0003.1122	33.20.93.00	84	2.000,00	
45	0801.04.121.0003.2152	33.90.39.00	84	7.900,00	
46	0801.04.121.0006.2018	33.90.30.00	84	1.500,00	
2049	0801.04.121.0006.2018	44.90.39.00	84	4.250,00	
153	0801.04.127.0003.2155	33.90.39.00	84	21.000,00	
58	0901.04.122.0009.1026	33.90.30.00	84	28.000,00	
59	0901.04.122.0009.1026	33.90.39.00	84	3.900,00	
57	0901.04.122.0009.1026	44.90.52.00	84	31.000,00	
60	0901.04.122.0009.1027	33.90.30.00	84	4.900,00	
61	0901.04.122.0009.1027	33.90.39.00	84	8.000,00	
70	1001.04.122.0006.2024	33.90.39.00	84	100.000,00	
91	1001.04.122.0006.2169	33.90.92.00	84	900,00	
86	1001.04.122.0024.1022	33.90.39.00	84	24.000,00	
2257	1401.04.122.0006.2046	33.90.39.00	84	14.000,00	
2269	1401.15.451.0017.1077	44.90.51.00	84	90.000,00	
550	1501.26.122.0006.2048	33.90.30.00	84	1.000,00	</